PREGÃO ELETRÔNICO Nº 668/2026

OBJETO
Destina-se à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviços de sonorização e iluminação de porte básico, pequeno e médio básico, destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Palmeira das Missões.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 642.199,56 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/09/2026 às 08h (horário de Brasília)
Dia 03/09/2026 às 07h e 30min (horário de Brasília) horário limite das propostas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
11. DOS RECURSOS 20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 668/2026.

(Processo Administrativo n° 9083/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassif Nassif, 381, Centro, realizará **licitação,** para **registro de preços,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 38 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviços de sonorização e iluminação de porte básico, pequeno e médio básico, destinados aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Palmeira das Missões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. para os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,

com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) **Habilitação jurídica:**

I) Documento de habilitação jurídica, que visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

b**) Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Comprovante de **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho **(CNDT);**

VI) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

c) Habilitação econômico-financeira:

I) certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Qualificação Técnica:

I). **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de itens do objeto deste Termo de Referência.
II). **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Declarações mencionadas nos **itens 8.7, 8.8 e 8.9** deste edital;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as **exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento **dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2h (duas horas),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Palmeira das Missões/RS, agosto de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PORTE BÁSICO, PEQUENO E MÉDIO BÁSICO.

1. DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Cultura de Turismo e demais secretarias de Palmeira das Missões/RS, responsáveis pela demanda de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de som e iluminação, com o objetivo de atender as necessidades de suprimentos dos eventos do município.

2. INTRODUÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a abertura de processo licitatório para Registro de Preços visando à locação de equipamentos de sonorização e iluminação modelo de porte básico, pequeno e médio básico, com o intuito de atender às demandas dos eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Palmeira das Missões.

A licitação visa garantir a estrutura técnica necessária para a realização de atividades culturais, reuniões, seminários, oficinas, lançamentos, premiações e demais eventos institucionais, assegurando a qualidade na execução do som e da iluminação, de forma compatível com a natureza e a importância dos encontros realizados.

A medida busca padronizar os serviços técnicos contratados, garantindo a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, operação por equipe especializada, e atendimento às normas técnicas de segurança, contribuindo para a eficiência e o bom desempenho dos eventos organizados pela Secretaria.

A licitação está embasada no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, com uma estimativa de custo médio de R$ 642.199,56.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização e iluminação, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

O serviço será destinado aos eventos organizados pelas secretarias de Palmeira das Missões, garantindo a disponibilização de equipamentos e suporte técnico adequados

para reuniões, seminários, oficinas, palestras, premiações e demais encontros institucionais.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade, funcionalidade dos equipamentos e a padronização do atendimento, conforme descrito nos itens do edital.

Trata-se de um **objeto de natureza comum**, conforme previsto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços envolvidos podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. O processo licitatório observará os princípios da economicidade e eficiência, buscando sempre a contratação mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, por meio de regular e adequado Processo Administrativo de Licitação.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE BÁSICO: 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS, ALTO-FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 01 NOTEBOOK; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 PEDESTAIS; 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO; EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	66	DIÁRIA
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE PEQUENO: 04 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 02 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 12 CANAIS; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 04 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 04 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	81	DIÁRIA

3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE MÉDIO BÁSICO: 08 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15" MÍNIMO 750 WATTS; 04 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 04 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 06 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 06 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	66	DIÁRIA

As quantidades previstas foram estimadas para atender à demanda da Administração pelo período de 02 (dois) anos, considerando as necessidades apresentadas pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Esporte, Educação e Cultura e Turismo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo ao presente processo. As estimativas foram elaboradas com base no planejamento das ações, eventos e atividades institucionais a serem desenvolvidos pelas referidas Secretarias durante o período de vigência da contratação, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas administrativas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços para locação de equipamentos de sonorização e iluminação justifica-se pela necessidade de oferecer suporte técnico adequado aos eventos promovidos pelas secretarias do município de Palmeira das Missões, garantindo um ambiente com qualidade sonora e iluminação compatível para a realização de reuniões, seminários, oficinas, palestras, premiações e demais atividades institucionais.

A disponibilização desses equipamentos, acompanhada da operação técnica especializada, contribui para o sucesso dos eventos, favorecendo a comunicação eficiente, a ambientação adequada e a valorização das atividades realizadas, além de assegurar um padrão de qualidade nos serviços prestados pela Administração Pública.

O procedimento licitatório segue os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso I do artigo 28, que prevê a modalidade de pregão para a

contratação de bens e serviços comuns, adotando o critério de menor preço para garantir a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação está em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando a qualidade, funcionalidade e segurança dos equipamentos locados, bem como a padronização do serviço, atendendo às exigências institucionais e garantindo a transparência e lisura do processo licitatório.

5.1. **Objetivo da aquisição**: tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada.

5.2. **Da necessidade e justificativa da contratação:** O Registro de Preços dos serviços é essencial para atender à demanda dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Palmeira das Missões, garantindo a adequada recepção e acomodação dos participantes. Os encontros realizados pela Secretaria, como formações pedagógicas, reuniões, seminários, oficinas, palestras e premiações, envolvem a participação de servidores, educadores e demais agentes da comunidade. Para que essas atividades ocorram de maneira eficiente e produtiva, faz-se necessária a locação de som e iluminação, contribuindo para o bem-estar dos presentes e favorecendo a continuidade das discussões e capacitações. Além disso, a contratação busca assegurar a padronização e qualidade do serviço prestado. Dessa forma, a Administração Pública promove um ambiente mais organizado e acolhedor, alinhado às boas práticas de gestão e eficiência na execução de suas atividades.

5.3. **Dos critérios de sustentabilidade:** para a contratação de serviços é fundamental estabelecer critérios de sustentabilidade que promovam não apenas a eficiência econômica, mas também a responsabilidade ambiental e social. Alguns pontos que devem ser seguidos na contratação: priorizar fornecedores que utilizem materiais reciclados ou de origem sustentável, materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas, empresas que adotem práticas de produção que minimizem resíduos e que tenham um plano de gerenciamento desses resíduos, dar preferência a fornecedores que utilizem fontes de energia renovável em seus processos produtivos,

considerar soluções que maximizem a entrada de luz natural e reduzam a necessidade de iluminação artificial, priorizar produtos que tenham uma longa vida útil, optar por tecnologias que demandem menos manutenção e que sejam fáceis de limpar e reparar.

5.4. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico:** A solicitação da contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 do município de Palmeira das Missões, estando, portanto, alinhada com o planejamento anual da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da operação ou do serviço é da executante. A solução deve atender as especificações elencadas.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo para execução dos serviços é de 5 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme cronograma que a secretaria irá disponibilizar.

7.2. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes desse.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços de sonorização e iluminação, os seguintes requisitos mínimos são indispensáveis para o adequado atendimento da demanda que originou a contratação:

1. **Requisitos Técnicos**

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

Equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, compatíveis com eventos de porte básico:

Presença mínima de: 02 caixas de som ativas com tripés, alto-falantes de 15” mínimo 750 watts; 01 notebook; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 02 pedestais; 01

projetor e 01 tela de projeção; extensões e demais acessórios compatíveis com o sistema técnico para montagem e operações de som e luz e técnico responsável.

Equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, compatíveis com eventos de porte pequeno:

Presença mínima de: 04 caixas de som ativas com tripés alto falantes de 15” mínimo 750 watts; 02 caixas monitor de palco; mesa de som 12 canais; 02 microfones com fio e pedestal, 04 microfones sem fio; 01 notebook; 04 canhões de led; 02 refletores de led 100w; 01 projetor 01 tela de projeção cabos, direct box, extensões e demais acessórios compatíveis com o sistema técnico para montagem e operações de som e luz e técnico responsável.

Equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, compatíveis com eventos de porte médio básico:

Presença mínima de: 08 caixas de som ativas com tripés alto falantes de 15” mínimo 750 watts; 04 caixas monitor de palco; mesa de som 16 canais; 04 microfones com fio e pedestal, 06 microfones sem fio; 01 notebook; 06 canhões de led; 02 refletores de led 100w; 01 projetor 01 tela de projeção cabos, direct box, extensões e demais acessórios compatíveis com o sistema técnico para montagem e operações de som e luz e técnico responsável.

Infraestruturas adequadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança elétrica e estrutural aplicáveis a eventos.

2. Requisitos Operacionais

DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA PARA ACOMPANHAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, BEM COMO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

Garantia de suporte técnico imediato para resolução de falhas durante a realização dos eventos.

Cumprimento rigoroso dos prazos definidos pela Secretaria para instalação e retirada dos equipamentos.

3. Práticas Sustentáveis

Preferência por empresas que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com menor consumo energético e descarte ambientalmente adequado de materiais.

4. Segurança e Garantia

Garantia de integridade, com **cobertura total durante toda a realização dos serviços** para eventuais falhas que comprometam o andamento dos eventos.

Esses critérios são indispensáveis para assegurar um serviço eficiente, adequado e em conformidade com as necessidades da Secretaria, sem restringir a competição de forma indevida.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é estimado em **R$ 642.199,56** baseado nas quantidades e nos orçamentos em anexo.

9.2. **Justificativa da aceitabilidade do preço**: Nos termos do disposto no art. 23, § 1, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a obtenção de preços direta com fornecedores locais. Para fins de estudo das alternativas disponíveis no mercado, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados, a fim de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço. Neste processo, foram anexados 03 orçamentos de fornecedores que atuam no segmento de estruturas de sonorização, os quais serviram como referência para a definição dos parâmetros desta licitação. Dessa forma, foi possível constatar a compatibilidade dos preços praticados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando transparência e eficiência no processo. Ressalta-se que não foram utilizados preços homologados constantes em painéis de preços, em razão da especificidade dos três itens objeto da contratação, cujas características técnicas dificultam a identificação de contratações equivalentes aptas a servir como parâmetro de comparação. Assim, visando a uma avaliação mais precisa e compatível com a realidade do mercado, optou-se pela realização de cotações junto a fornecedores especializados que atuam diretamente com

esse tipo de estrutura de sonorização, proporcionando maior fidedignidade aos valores estimados.

Item	Discriminação	Cotação 1 (CLEITON PINHEIRO)	Cotação 2 (GUILHERME QUADROS)	Cotação 3 (DARLAN MULLER)	Média
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE BÁSICO: 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS, ALTO-FALANTES DE 15" MÍNIMO 750 WATTS; 01 NOTEBOOK; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 PEDESTAIS; 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO; EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	R$ 2.050,00	R$ 2.350,00	R$ 2.000,00	**R$ 2.133,33**
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE PEQUENO: 04 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15" MÍNIMO 750 WATTS; 02 CAIXAS	R$ 2.850,00	R$ 2.600,00	R$ 2.650,00	**R$ 2.700,00**

	MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 12 CANAIS; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 04 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 04 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.				
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE MÉDIO BÁSICO: 08 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 04 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 04 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 06 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 06 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA	R$ 4.150,00	R$ 4.250,00	R$ 4.450,00	**4.283,33**

	DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.				

10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, nos termos do artigo 72, inciso V da lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos.

a) Habilitação jurídica:

I) Documento de habilitação jurídica, que visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) Habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Qualificação Técnica

I) certidões, atestados (ou equivalentes) de capacidade técnica;

V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Declarações legais

I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A PROPONENTE obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12. DA FOMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As disposições contidas no presente termo de referência servirão de molde para a elaboração do pretenso contrato de prestação de serviços.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e Fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

14.2. O Gestor e Fiscal designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRTI9 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.4. A gestão e fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O gestor do contrato será a Secretária Adjunta Municipal Cultura e Turismo, Lidiana Fortes Botton.

14.6. O fiscal do contrato será Matheus de Freitas.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.14. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

15.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE BÁSICO: 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS, ALTO-FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 01 NOTEBOOK; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 PEDESTAIS; 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO; EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	66	DIÁRIA
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE PEQUENO: 04 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 02 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 12 CANAIS; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 04 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 04 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	81	DIÁRIA
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE MÉDIO BÁSICO: 08 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 04 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 04 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 06 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 06 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE	66	DIÁRIA

	PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.		

18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA ORÇAMENTO

A escolha de fornecedores locais para a obtenção de orçamentos fundamenta-se na necessidade de garantir competitividade, transparência e economicidade no processo licitatório, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a escolha por orçamentos de empresas especializadas no serviço deste estudo, deu-se em razão da complexidade e especificidade dos itens.

A consulta a empresas do município de Palmeira das Missões busca incentivar a participação de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região e fortalecendo os prestadores de serviço do setor. Além disso, a contratação de empresas situadas no próprio município contribui para a redução de custos logísticos, assegurando maior agilidade na prestação do serviço e evitando despesas adicionais com deslocamento e transporte de insumos.

Os fornecedores consultados foram selecionados por já serem reconhecidos na cidade pela qualidade dos serviços prestados, pela experiência no ramo e pela capacidade de atender às demandas da Secretaria Municipal com eficiência. O histórico positivo dessas empresas reforça a confiança na entrega de um serviço que atenda aos padrões exigidos, garantindo a satisfação dos participantes dos eventos institucionais.

A escolha de fornecedores distintos também reforça o compromisso da Administração Pública com a isonomia e a ampla concorrência, permitindo uma análise comparativa justa entre as propostas apresentadas e assegurando que a contratação ocorra pelo menor preço, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações assumidas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretaria Municipal envolvidas, sendo o que segue:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 1- Unidades Subordinadas

Ação: 2155 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SEC.CULTURA E TURISMO (FR 1500). Referência: 812

Órgão: 01- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1- Unidades Subordinadas
Ação: 2000- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Referência: 26 – 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1- Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2200 – Manutenção da Secretaria da Saúde
Referência: 910 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade: 1- Unidades Subordinadas
Ação: 2110 – Manutenção Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária
Referência: 691 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Órgão: 13– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 1- Unidades Subordinadas
Ação: 1258
Elemento 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Referência: 742

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2- Ensino Fundamental
Ação: 2305-Manutenção de Escolas de Ensino Fundamental
Referência:481-33390390000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1- Unidades Subordinadas
Ação: 2300-Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Referência:458-33390390000000000-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua o objeto do Contrato, sem a concordância da CONTRATANTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente.

POSICIONAMENTO DO ORDENADOR DE DESPESA
O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência Evandro Luis Massing Prefeito Municipal

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Lidiana Fortes Botton
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa para registro de Preço de locação de som e iluminação.

1. OBJETO

Trata-se da solicitação de abertura de pregão para o Registro de Preço de empresa especializada para locação de som e iluminação de porte básico, pequeno e médio básico, visando atender às demandas dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Palmeira das Missões.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como objetivo a abertura de processo licitatório para o Registro de Preço visando à locação de equipamentos de sonorização e iluminação modelo de porte básico, pequeno e médio básico, com o intuito de atender às demandas dos eventos promovidos pelas secretarias de Palmeira das Missões.

A contratação visa garantir a estrutura técnica necessária para a realização de atividades culturais, reuniões, seminários, oficinas, lançamentos, premiações e demais eventos institucionais, assegurando qualidade na execução do som e da iluminação, compatível com a natureza e a importância dos encontros realizados.

A medida busca padronizar os serviços técnicos de sonorização e iluminação, assegurando a disponibilidade de equipamentos e profissionais capacitados, em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança, contribuindo para a valorização das atividades culturais e para o bom desempenho dos eventos promovidos pela Secretaria.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal das secretarias de Palmeira das Missões, que busca promover eventos culturais, reuniões e encontros institucionais de forma organizada e estruturada.

A contratação em questão contribui para a qualidade e o bom andamento das atividades, garantindo um ambiente mais receptivo e adequado para os participantes. Além disso, segue as diretrizes de eficiência na gestão pública, otimizando recursos e assegurando um padrão de atendimento que valoriza os eventos culturais do município.

Essa demanda foi prevista no planejamento anual da Secretaria, considerando a necessidade recorrente de suporte alimentar em eventos oficiais, encontros técnicos, capacitações e demais atividades promovidas, garantindo que os objetivos institucionais sejam cumpridos com excelência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços de sonorização e iluminação, os seguintes requisitos mínimos são indispensáveis para o adequado atendimento da demanda que originou a contratação:

1. Requisitos Técnicos

Equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, compatíveis com eventos de porte básico:

Presença mínima de: 02 caixas de som ativas com tripés, alto-falantes de 15” mínimo 750 watts; 01 notebook; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 02 pedestais; 01 projetor e 01 tela de projeção; extensões e demais acessórios compatíveis com o sistema técnico para montagem e operações de som e luz e técnico responsável.

Equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, compatíveis com eventos de porte pequeno:

Presença mínima de: 04 caixas de som ativas com tripés alto falantes de 15” mínimo 750 watts; 02 caixas monitor de palco; mesa de som 12 canais; 02 microfones com fio e pedestal, 04 microfones sem fio; 01 notebook; 04 canhões de led; 02 refletores de led 100w; 01 projetor 01 tela de projeção cabos, direct box, extensões e demais acessórios compatíveis com o sistema técnico para montagem e operações de som e luz e técnico responsável.

Equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, compatíveis com eventos de porte médio básico:

Presença mínima de: 08 caixas de som ativas com tripés alto falantes de 15” mínimo 750 watts; 04 caixas monitor de palco; mesa de som 16 canais; 04 microfones com fio e pedestal, 06 microfones sem fio; 01 notebook; 06 canhões de led; 02 refletores de led 100w; 01 projetor 01 tela de projeção cabos, direct box, extensões e demais acessórios compatíveis com o sistema técnico para montagem e operações de som e luz e técnico responsável.

Infraestruturas adequadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes de segurança elétrica e estrutural aplicáveis a eventos.

2. Requisitos Operacionais

Disponibilidade de equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos durante os eventos.

Garantia de suporte técnico imediato para resolução de falhas durante a realização dos eventos.

Cumprimento rigoroso dos prazos definidos pela Secretaria para instalação e retirada dos equipamentos.

3. Práticas Sustentáveis

Preferência por empresas que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de equipamentos com menor consumo energético e descarte ambientalmente adequado de materiais.

4. Segurança e Garantia

Garantia de integridade dos serviços contratados, com cobertura para eventuais falhas que comprometam o andamento dos eventos.

Esses critérios são indispensáveis para assegurar um serviço eficiente, adequado e em conformidade com as necessidades da Secretaria, sem restringir a competição de forma indevida.

5. Natureza dos Bens

Os bens mencionados possuem natureza de bens comuns, conforme definido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Isso significa que são itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas características de desempenho, qualidade e funcionalidade

podem ser claramente descritas e especificadas no edital de licitação. Essas especificações seguem parâmetros usuais de mercado, o que permite que diferentes fornecedores atendam aos requisitos estabelecidos de maneira objetiva e comparável. Portanto, os bens não exigem uma elaboração complexa ou customizações especiais, facilitando sua aquisição por meio de uma licitação pública, visto que os critérios de julgamento podem ser facilmente aplicados a partir de referências técnicas já consagradas. A classificação como bens comuns se enquadra no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, reforçando a transparência e a competitividade do processo de compra.

6. Modalidade, Critério de Julgamento e modo de disputa

A contratação será realizada por meio da modalidade de licitação pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico é amplamente utilizado pela Administração Pública por ser uma modalidade ágil e eficiente, especialmente voltada para a aquisição de bens e serviços comuns, permitindo a participação de um maior número de concorrentes, independentemente de sua localização geográfica, o que potencializa a competitividade e transparência do processo.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, ou seja, a proposta vencedora será aquela que apresentar o valor mais baixo, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e especificações do edital. Esse critério garante economicidade para a Administração, sem abrir mão da qualidade exigida para os bens ou serviços, pois todas as ofertas devem obedecer às condições previamente estipuladas.

O modo de disputa aberto será aplicado, conforme descrito nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei 14.133/2021, o que significa que, durante o processo de licitação, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e em tempo real, possibilitando uma concorrência direta e transparente entre os participantes. Esse modo de disputa promove a obtenção de propostas ainda mais vantajosas, já que os concorrentes podem ajustar suas ofertas com base nos lances dos demais, o que tende a reduzir ainda mais o preço final contratado.

A combinação desses elementos – pregão eletrônico, critério de menor preço e disputa aberta – está em linha com os princípios de eficiência, competitividade e

economicidade que regem a nova legislação de licitações, garantindo um processo acessível, transparente e vantajoso para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE BÁSICO: 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS, ALTO-FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 01 NOTEBOOK; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 PEDESTAIS; 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO; EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	66	DIÁRIA
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE PEQUENO: 04 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 02 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 12 CANAIS; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 04 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 04 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	81	DIÁRIA
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE MÉDIO BÁSICO: 08 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15” MÍNIMO 750 WATTS; 04 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 04 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 06 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 06 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO	66	DIÁRIA

	PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.		

A estimativa de consumo é das quantidades estipuladas na tabela acima para o exercício de 02 anos, este quantitativo foi originado com base:

- A estimativa de quantidades baseou-se nos parâmetros anteriores que nortearam as reivindicações dos anos passados.
- As quantidades previstas foram estimadas para atender à demanda da Administração pelo período de 02 (dois) anos, considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Esporte e Lazer, Educação e Cultura e Turismo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo ao presente processo. As estimativas foram elaboradas com base no planejamento das ações, eventos e atividades institucionais a serem desenvolvidos pelas referidas Secretarias durante o período de vigência da contratação, buscando assegurar o adequado atendimento das demandas administrativas.

Tendo isso como base, bem como considerando a complexidade e especificidade dos serviços necessários, foram anexados junto a este processo orçamentos de atuações locais, os quais serviram como instrumento norteador de valor para esta requisição de abertura de processo licitatório.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para fins de estudo das alternativas disponíveis no mercado, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados, a fim de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço.

Neste processo, foram anexados 03 orçamentos de fornecedores que atuam no segmento de estruturas de sonorização, os quais serviram como referência para a definição dos parâmetros desta licitação. Dessa forma, foi possível constatar a compatibilidade dos preços praticados e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando transparência e eficiência no processo.

Ressalta-se que não foram utilizados preços homologados constantes em painéis de preços, em razão da especificidade dos três itens objeto da contratação, cujas características técnicas dificultam a identificação de contratações equivalentes aptas a servir como parâmetro de comparação. Assim, visando a uma avaliação mais precisa e compatível com a realidade do mercado, optou-se pela realização de cotações junto a fornecedores especializados que atuam diretamente com esse tipo de estrutura de sonorização, proporcionando maior fidedignidade aos valores estimados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Discriminação	Cotação 1 (CLEITON PINHEIRO)	Cotação 2 (GUILHERME QUADROS)	Cotação 3 (DARLAN MULLER)	Média
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE BÁSICO: 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS, ALTO-FALANTES DE 15" MÍNIMO 750 WATTS; 01 NOTEBOOK; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 PEDESTAIS; 01 PROJETOR E 01 TELA DE PROJEÇÃO; EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	R$ 2.050,00	R$ 2.350,00	R$ 2.000,00	**R$ 2.133,33**
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	R$ 2.850,00	R$ 2.600,00	R$ 2.650,00	**R$ 2.700,00**

	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE PEQUENO: 04 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15" MÍNIMO 750 WATTS; 02 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 12 CANAIS; 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 04 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 04 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.				
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MODELO PORTE MÉDIO BÁSICO: 08 CAIXAS DE SOM ATIVAS COM TRIPÉS ALTO FALANTES DE 15" MÍNIMO 750 WATTS; 04 CAIXAS MONITOR DE PALCO; MESA DE SOM 16 CANAIS; 04	R$ 4.150,00	R$ 4.250,00	R$ 4.450,00	**4.283,33**

	MICROFONES COM FIO E PEDESTAL, 06 MICROFONES SEM FIO; 01 NOTEBOOK; 06 CANHÕES DE LED; 02 REFLETORES DE LED 100W; 01 PROJETOR 01 TELA DE PROJEÇÃO CABOS, DIRECT BOX, EXTENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA TÉCNICO PARA MONTAGEM E OPERAÇÕES DE SOM E LUZ E TÉCNICO RESPONSÁVEL.				

Os valores estimados estão discriminados na tabela acima, totalizando, ao final o valor de R$ **R$ 642.199,56.**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa à prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação de porte básico, pequeno e médio básico, com a disponibilização de todos os itens necessários à execução técnica de eventos promovidos pelas secretarias do município, conforme demanda.

O serviço deverá atender com qualidade técnica e operacional eventos de pequeno porte organizados pela Secretaria, garantindo clareza sonora, iluminação adequada e suporte técnico durante toda a realização das atividades. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção em dia, e deverão ser montados e operados por equipe técnica especializada.

Para assegurar a eficiência da prestação do serviço descrita acima, a **empresa deverá fornecer equipe técnica responsável durante a realização de todos os eventos.**

A escolha desse modelo de contratação se justifica tecnicamente pela necessidade de oferecer uma solução prática e eficiente de estrutura de som e iluminação, sem que a Administração tenha que mobilizar recursos próprios ou realizar aquisição permanente de equipamentos. Economicamente, a contratação permite o uso conforme a demanda dos eventos, otimizando os custos e garantindo qualidade técnica adequada às necessidades da Secretaria.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para não aplicar o princípio do parcelamento nesta contratação está baseada na análise técnica e econômica prevista no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse dispositivo legal orienta que as licitações devem, sempre que possível, adotar o parcelamento do objeto com o intuito de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado, desde que essa medida seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração.

No entanto, o §1º do mesmo artigo também prevê a necessidade de avaliar diversos fatores antes de decidir pelo parcelamento. Dentre esses fatores, estão a responsabilidade técnica exigida, os custos adicionais decorrentes da administração de múltiplos contratos e a possível economia que o parcelamento pode gerar. Assim, para que o parcelamento seja adotado, é necessário que seus benefícios superem os custos e os desafios envolvidos.

No caso presente, a análise técnica concluiu que o parcelamento não é viável ou vantajoso, uma vez que a natureza do objeto exige uma execução integrada e uniforme para garantir a qualidade e a compatibilidade entre os itens adquiridos. A contratação de várias empresas para o fornecimento de diferentes partes do projeto poderia comprometer a padronização dos materiais e a coerência estética e funcional dos ambientes.

Além disso, a gestão de múltiplos contratos aumentaria significativamente o custo administrativo para a Secretaria Municipal, sem a garantia de uma redução proporcional nos preços. Esses custos adicionais incluem o tempo e os recursos necessários para

gerenciar diferentes fornecedores, coordenar cronogramas de entrega e instalação, e assegurar que todos os contratos estejam em conformidade com as especificações técnicas.

Portanto, ao considerar as especificidades do objeto, os custos envolvidos e a necessidade de padronização, a Administração conclui que a aplicação do princípio do parcelamento nesta contratação não seria vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, e que a contratação de uma única empresa é a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades do projeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, o principal objetivo é garantir a seleção da proposta que apresente a solução mais vantajosa para o Município de Palmeira das Missões. A utilização do pregão eletrônico favorece uma ampla competitividade, ao mesmo tempo em que proporciona transparência e agilidade no processo, o que é essencial para assegurar que a contratação atenda às necessidades específicas de forma eficiente e econômica.

Além disso, busca-se assegurar um tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo que todos os participantes tenham as mesmas condições de concorrer, o que fortalece a justa competição. Dessa forma, é evitada a contratação por preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, bem como situações de superfaturamento durante a execução do contrato. O rigor técnico e legal aplicado ao processo assegura que o Município obtenha o melhor custo-benefício, mantendo-se dentro dos limites orçamentários e respeitando as normativas estabelecidas.

Outro resultado pretendido é a contratação de uma empresa que adote boas práticas de sustentabilidade, o que envolve não apenas o cumprimento de normas ambientais, mas também a promoção da eficiência no uso de recursos. A racionalização do uso de materiais e a otimização dos recursos financeiros e humanos são fundamentais para reduzir o impacto ambiental e melhorar a gestão pública, alinhando o projeto com as exigências contemporâneas de responsabilidade social e ambiental.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais relevantes.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Palmeira das Missões indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato no momento oportuno.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em resposta ao questionamento, é importante esclarecer que a Administração optou por não elaborar uma análise de riscos para este processo licitatório devido à natureza do

objeto em questão, que se caracteriza como um serviço comum e rotineiro. Nesta situação, os riscos envolvidos são minimamente previsíveis e gerenciáveis dentro dos padrões operacionais estabelecidos, o que reduz a necessidade de uma análise aprofundada.

De acordo com o artigo 13, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da licitação deve incluir a identificação de riscos que podem comprometer a execução do objeto e a definição de medidas de mitigação. No entanto, a legislação também permite a dispensa dessa análise em casos onde a justificativa para a sua não realização seja adequadamente documentada nos autos do processo. Essa abordagem não apenas otimiza o tempo e os recursos da Administração, mas também reflete a adequação dos procedimentos administrativos à realidade da contratação.

Ademais, o acompanhamento e a supervisão dos serviços serão realizados por profissionais capacitados, que poderão identificar e mitigar quaisquer problemas que possam surgir ao longo da execução do contrato. Essa vigilância constante assegura que, mesmo na ausência de uma análise de riscos formal, a gestão do contrato se mantenha em conformidade com os padrões esperados e com os objetivos estabelecidos, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços contratados. Portanto, a decisão de dispensar a análise de riscos se justifica pela simplicidade do objeto e pela previsibilidade dos resultados, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmeira das Missões, 07 de agosto de 2026.

Evandro Luis Massing
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº XXX/2026 (Processo Administrativo nº XXX/2026), a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta caso existente;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega do objeto contratado não poderá ser superior a xxx (XXX) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O objeto deverá entregue na sede da contratante.

3.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 01 (um) dias, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

3.5. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, para posterior verificação da conformidade com objeto do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do contratado de que o objeto está instalado e em funcionamento.

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.11. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.11.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.11.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

3.12. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Atividades Públicas Essenciais, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.6 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

(2) Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento).

b) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

c) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: XXX – Secretaria Municipal de XXX Ação XXX – XXX Elemento: XXX – XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, XX de XXXX de 2026.

Município de Palmeira das Missões	**XXX**
XXX	XXX
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	**Contratada**

XXX	**XXX**
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Testemunhas:

01: _____

CPF:

02:_____

CPF:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos XXX dias do mês de XXX de 20XX, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n° XXX/20XX, com itens homologados em XX/XX/20XX, Processo Administrativo n° XXX/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada no endereço XXX, neste ato representada por XXX (CPF nº XXX), denominada(s) de **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº XXX/XXXX, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, Anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/20XX], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. XXX do Decreto nº XXX/XXXX.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo XXX Decreto nº XXX/XXXX; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. XXX, do Decreto nº XXX), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. XXX do Decreto nº XXX).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*